08

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 7/09

Institui a Medalha Vicentina de Mérito ao Servidor Público, a ser concedida àqueles que obtiverem destaque nessa área.
Autoria: Vereador Caio França

Art. 1.º - É instituída a Medalha de Mérito ao Servidor Público com a finalidade de condecorar todos aqueles que se destacarem nas diversas formas de trabalho nessa área.

Art. 2.º - A Medalha consiste em disco metálico dourado contendo:

a) no anverso - brasão de armas do Município de São Vicente e a inscrição "Câmara Municipal de São Vicente".

b) No verso - a inscrição "Mérito ao Servidor Público".

Art. 3.º - A medalha será conferida desde que aprovado o respectivo Projeto de Decreto-Legislativo por dois terços dos membros da Câmara.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá apresentar dois Projetos por ano propondo a concessão da medalha, aos quais anexará o "*curriculum vitae*" dos homenageados.

Art. 4.º - A concessão da medalha será feita por Decreto-Legislativo e entregue em ato solene público, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em data especialmente designada pela Presidência da Câmara.

Art. 5.º - Excepcionalmente, mediante proposição devidamente justificada, a medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto-Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 4 de maio de 2009.

PAULO LACERDA
Presidente

PDL n.º 8/09
Proc. n.º 109/09
cms